



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 014/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres pares o presente Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Ibitirama e dá outras providências.**

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.**

Ibitirama/Espírito Santo, 27 de março de 2023.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES

PROTOCOLO GERAL 81/2023
Data: 28/03/2023 - Horário: 15:15
Legislativo



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N.º 003/2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibitirama para o exercício de 2023, no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), através da seguinte dotação:

001001	Câmara Municipal	
001001.001	Câmara Municipal	
001001.01	Legislativa	
001001.01031	Ação Legislativa	
001001.010310001	Legislativo Atual	
001001.0103100012.001	Manutenção dos Serviços Administrativa do Legislativo	
001001.0103100012.001 33.90.46.00.000		
Fonte de Recurso = 150000000000	Auxílio-Alimentação	16.200,00

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 222/223



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

001001	Câmara Municipal	
001001.001	Câmara Municipal	
001001.01	Legislativa	
001001.01031	Ação Legislativa	
001001.010310001	Legislativo Atual	
001001.0103100013.001	Reforma e reaparelhamento do Legislativo	
001001.0103100013.001 44.90.52.00.000 Fonte de Recurso = 150000000000	Equipamento e Material Permanente	16.200,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar de nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos previstos no orçamento municipal e em seus créditos adicionais.

Art. 5º. As regulamentações complementares a esta Lei poderão ser realizadas por Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 27 de março de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 222/223



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Ibitirama e dá outras providências**.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de garantir a correta classificação do elemento da despesa, utilizada com o Auxílio-Alimentação paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas do crédito suplementar em questão, advirão da anulação parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual do município de Ibitirama, nº 1005, de 29 de dezembro de 2022.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Ibitirama/Espírito Santo, 27 de março de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 222/223